

Bento Gonçalves, sexta-feira, 27 de julho de 2018

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2018

“PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL”

A Verlin Soluções em TI, inscrita sob o CNPJ nº 10.894.828/0001-94 na forma da Lei 8.666/93, Artigo 3º Parágrafo 1º, Artigo 40º, Inciso I,VII, Artigo 41 vem impetrar **Pedido de Impugnação** do edital acima mencionado pelos fatos e fundamentos expostos a seguir:

Dos Fatos:

A empresa Verlin Soluções em TI interessada em participar deste processo de licitação em referência, sente-se impedida de participar em função das características restritivas da garantia dos itens 1 e 34, conforme informado abaixo.

No edital é solicitado para o Item 1:

“...Deve ser apresentado Documentação que o fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website: www.uefi.org/members, estando na categoria Promoters, de forma a atestar que a BIOS dos seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior...”

“...Monitor: Tecnologia LED de 19; Padrão WideScreen; Com conectores VGA e DVI e/ou HDMI...”

“...Sistema Tool Less, (sem necessidade de ferramentas para discos, placas, memórias, processador e abertura do gabinete).;”...

Verlin Soluções em TI

Razão Social: Verlin & Piontkoski ME LTDA – CNPJ: 10.894.828/0001-94
Endereço: Rua Lino Colussi, 123 - Bairro: Vinosul (Vale dos Vinhedos)
Bento Gonçalves/RS – CEP 95701-504 - FONE: (054) 3451-9505/ 3454-5554
E-mail: contato@verlin.com.br
Site: www.verlin.com.br

→ A primeira exigência inviabiliza que o equipamento seja dos fabricantes POSITIVO e DATEN, pois não pertencem a categoria "Promoters", restando apenas os fabricantes LENOVO, HP E DELL.

→ A exigência dos monitores inviabiliza a participação dos fabricantes Dell e HP, pois a Dell não possui monitores de 19,5 com as características do edital (em especial as conexões, pois possui apenas com conexão display port que é superior em resolução, porém difere-se da conectividade exigida no edital) e a HP não possui monitores de 19,5" disponíveis no mercado atualmente.

O uso de monitores com telas maiores afim de atender ao edital, traz uma ampla vantagem a apenas um fabricante, que neste caso é a Lenovo, que possui monitor capaz de atender todos os detalhes solicitados no edital, ficando com o melhor preço pois não tem necessidade de aumentar tamanho entre outras características.

→ A exigência do sistema *toolless* para o disco após o esclarecimento feito (que seguirá em anexo a esta impugnação), também inviabiliza a participação do fabricante HP, pois o mesmo possui disponível em sua linha produção, equipamentos similares aos concorrentes Lenovo e DELL, estes equipamentos concorrem entre si em características da seguinte forma:

	Lenovo	Dell	HP
Linha Básica	V520s	X	X
Linha Intermediária	M710s	3050/3060SFF	400 G4 SFF
Linha Avançada	M910s	7050SFF	800 G4 SFF

Percebe-se que, após o esclarecimento fica inviabilizado a participação com equipamentos de fabricação HP, pois terá que ser fornecido "Linha Avançada" enquanto o concorrente com Lenovo poderá competir com uma linha inferior, tendo vantagem sobre a disputa.

Não existe justificativa válida para não aceitação da linha 400 do fabricante HP, pois o mesmo atende o edital, a questão é entendimentos, e é o que está tendo grande peso neste processo de licitação, vejamos abaixo os valores médios encontrados no mercado frente a configuração solicitada no edital:

Verlin Soluções em TI

Razão Social: Verlin & Piontkoski ME LTDA – CNPJ: 10.894.828/0001-94

Endereço: Rua Lino Colussi, 123 - Bairro: Vinosul (Vale dos Vinhedos)

Bento Gonçalves/RS – CEP 95701-504 - FONE: (054) 3451-9505/ 3454-5554

E-mail: contato@verlin.com.br

Site: www.verlin.com.br

Computador	Preço de Mercado
Lenovo M710s	R\$ 3.400,00
Dell 3060SFF	R\$ 3.670,00
HP 400 G4	R\$ 3.990,00
HP 800 G3/G4	R\$ 4.950,00

**Preços Extraídos de ATA de registro de preço vigentes. (As ATAS seguem em anexo a esta impugnação.*

Vistas as estimativas de preços, fica claro que ao vetar a participação da linha HP 400 alarga a vantagem da Lenovo, levando em conta que os monitores Lenovo também possuem vantagens sobre a descrição almejada no edital.

Assim não concordamos com o parecer, pois nosso entendimento é único ao que pese o tratamento toolless solicitado no edital, considerando também que devesse prevalecer a isonomia ou seja o que o órgão realmente precisa, ora pede no edital 36 meses de garantia onsite do próprio fabricante, assim

“PORQUE NÃO SE PODE POSSUIR 4 PARAFUSOS EM UMA UNIDADE QUE SERÁ TROCADA POR INTEIRO EM CASO DE PROBLEMAS TÉCNICOS?”

“QUAL O PREJUÍZO QUE O ÓRGÃO TERÁ MEDIANTE A ISSO?”

Não se justifica tal entendimento fornecido no esclarecimento, logo as imagens do manual que comprovam o *TOOLLESS* estarão em anexo a esta impugnação.

E ainda no edital é solicitado para o Item 34:

“...Impressora Térmica para Impressão de - Protocolo:

Especificações:

- Características Físicas:

- Dimensões: 17,3cm x 20,1 cm x 23,9 cm (Alt. x Larg. x Profundidade);

- Peso 1,4 kg;

Drivers e Softwares:

- Drivers ZebraDesigner Driver - O driver mais poderoso disponibilizado pela Zebra Firmware;

- Software ZebraDesigner - Oferece recursos básicos para o desenho de rótulos simples;...”

Verlin Soluções em TI

Razão Social: Verlin & Piontkoski ME LTDA – CNPJ: 10.894.828/0001-94

Endereço: Rua Lino Colussi, 123 - Bairro: Vinosul (Vale dos Vinhedos)

Bento Gonçalves/RS – CEP 95701-504 - FONE: (054) 3451-9505/ 3454-5554

E-mail: contato@verlin.com.br

Site: www.verlin.com.br

→ As descrições mínimas e suas exigências inviabiliza que o equipamento seja de fabricantes diferentes da marca ZEBRA, pois fabricantes com ARGOX, DARUMA e BEMATECH não possuem drivers da ZEBRA, e tão pouco o mesmo tamanho e peso, pois tratam-se de empresas concorrentes, frustrando assim o caráter competitivo da licitação.

A marca do fabricante ZEBRA é explícita no edital, ou seja um nítido direcionamento.

Drivers e Softwares:

- Drivers ZebraDesigner Driver - O driver mais poderoso disponibilizado pela Zebra Firmware;

- Software ZebraDesigner - Oferece recursos básicos para o desenho de rótulos simples;...”

O instrumento convocatório deverá fixar o prazo de garantia e as condições que a licitante contratada deverá cumprir sem a intervenção do fabricante e sem qualquer isenção ou privilégio, pois a Lei de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), nos seus artigos 24 e 25, §1º, já estabelece responsabilidade solidária do fornecedor e fabricante para a garantia do produto.

A referida exigência ultrapassa os parâmetros legais previstos no art. 3º, I, da Lei 8.666/93, em que veda a Administração Pública incluir no edital condições que frustrem o caráter competitivo do certame e, por consequência, a busca da proposta mais vantajosa, além de ferir o princípio constitucional da isonomia (art. 37, XXI), também previsto na Lei 8.666/93.

Considerando que pelo disposto no art. 3º, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 é vedada a inclusão no edital de cláusulas que frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ou estabeleçam tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras.

Contudo vejamos o que o tribunal de contas orienta usuários de licitação a proceder:

“Todo procedimento de licitação deve conceder tratamento isonômico e justo a todos os possíveis interessados, caso contrário, ferirá o princípio basilar da competitividade, e, por consequência, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se, porém, e na mesma medida, as diferenciações e distinções naturalmente existentes entre possíveis licitantes.”

Verlin Soluções em TI

Razão Social: Verlin & Piontkoski ME LTDA – CNPJ: 10.894.828/0001-94

Endereço: Rua Lino Colussi, 123 - Bairro: Vinosul (Vale dos Vinhedos)

Bento Gonçalves/RS – CEP 95701-504 - FONE: (054) 3451-9505/ 3454-5554

E-mail: contato@verlin.com.br

Site: www.verlin.com.br

E no caso em tela a forma em que o edital foi elaborado afronta o princípio da igualdade, pois, através da especificação de único produto, privilegiando um licitante em detrimento dos demais.

Inclusive são por estas razões que, no intuito de coibir ABUSOS NA DISCRICIONARIEDADE dos agentes públicos, o legislador pátrio fez constar no bojo da lei licitatória, mais precisamente no art. 3º, § 1º, que

"É vedado aos agentes públicos: I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou Domicílio dos licitantes proponentes ou de qualquer outra circunstância ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"(grifo nosso).

A Lei de Licitações é clara ao proibir a preferência de marca, conforme deflui do disposto no seu art. 7º, § 5º, e art. 15, § 7º, inc. I. E esta indicação de uma marca somente poderá ser adotada nos casos em que fique exaustivamente comprovado que apenas um determinado produto, de uma certa marca e indiscutível, atende aos interesses da Administração Pública. É, portanto, exceção. Como tal, deve ser avaliada com a máxima cautela." (...)

Assim sendo, face à remansosa jurisprudência aplicada pelo TCU e vasta doutrina administrativista que apoiam a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a isonomia entre os licitantes, outra solução não há senão o acolhimento das razões acima elencadas, para que o edital seja reformulado em suas especificações técnicas, fazendo-se constar apenas os requisitos técnicas realmente necessárias a presente contratação, sem determinar especificações especificamente encontradas apenas nesse produto do mercado, no intuito de alargar a disputa, sob pena de se estar corroborando para a violação do caráter competitivo do certame e da obtenção da proposta mais vantajosa, sem embargos de submissão de análise da vedação do edital, pelo Tribunal de Contas da União."

Dos Fundamentos Jurídicos:

Art. 3º - Lei 8.666/93

Verlin Soluções em TI

Razão Social: Verlin & Piontkoski ME LTDA – CNPJ: 10.894.828/0001-94

Endereço: Rua Lino Colussi, 123 - Bairro: Vinosul (Vale dos Vinhedos)

Bento Gonçalves/RS – CEP 95701-504 - FONE: (054) 3451-9505/ 3454-5554

E-mail: contato@verlin.com.br

Site: www.verlin.com.br

A licitação destina-se a **garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e **julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir **ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;**

Art. 41 – lei 8.666/93

A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Verlin Soluções em TI

Razão Social: Verlin & Piontkoski ME LTDA – CNPJ: 10.894.828/0001-94

Endereço: Rua Lino Colussi, 123 - Bairro: Vinosul (Vale dos Vinhedos)

Bento Gonçalves/RS – CEP 95701-504 - FONE: (054) 3451-9505/ 3454-5554

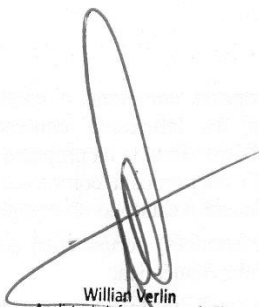
E-mail: contato@verlin.com.br

Site: www.verlin.com.br

Do Pedido:

Diante dos fatos expostos e fundamento Jurídicos mencionados a VERLIN & PIONTKOSKI pede a impugnação do Edital de Licitação para que o mesmo seja analisado e que se faça cumprir o Artigo 3º da Lei 8.666/93, quanto à igualdade e competitividade entre os licitantes, retirando ou adequando a realidade do mercado a exigências que frustram o caráter competitivo desta licitação.

Pede Deferimento



Verlin Soluções em TI
Willian Verlin
Bacharel em Sistemas de Informações

Willian Verlin
Analista de Infraestrutura de TI
Bacharel em Sistemas de Informações
Verlin Soluções em TI
CNPJ: 10.894.828/0001-94

Marin Advogados Associados
CASSIANO SCANDOLARA RODRIGUES
OAB/RS. 102. 428

Verlin Soluções em TI

Razão Social: Verlin & Piontkoski ME LTDA – CNPJ: 10.894.828/0001-94
Endereço: Rua Lino Colussi, 123 - Bairro: Vinosul (Vale dos Vinhedos)
Bento Gonçalves/RS – CEP 95701-504 - FONE: (054) 3451-9505/ 3454-5554
E-mail: contato@verlin.com.br
Site: www.verlin.com.br

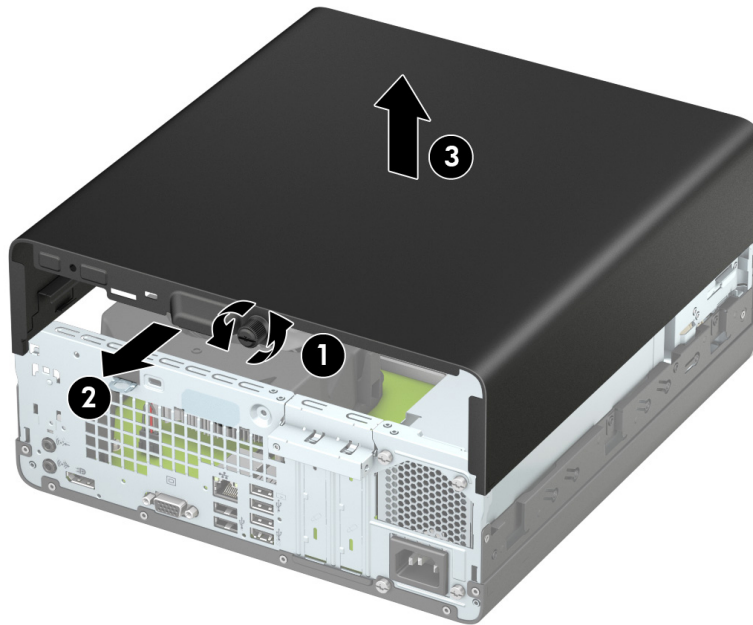


Maintenance and Service Guide

HP ProDesk 400 G4 Small Form Factor (SFF)

Access panel

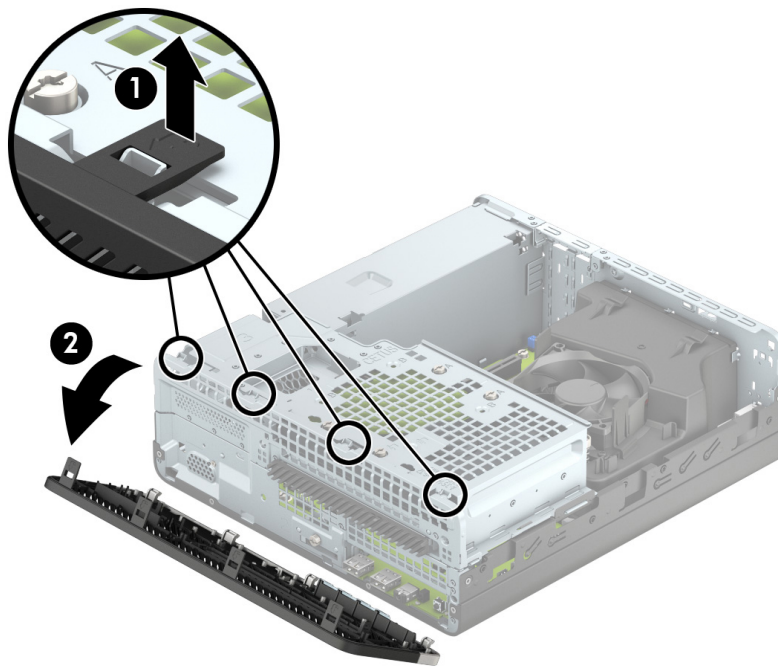
1. Prepare the computer for disassembly (see [Preparation for disassembly on page 23](#)).
2. Position the computer with the rear toward you.
3. Loosen the access panel locking screw **(1)**.
4. Use the access panel release handle **(2)** to release the access panel.
5. Remove the access panel **(3)**.



Reverse this procedure to install the access panel.

Front bezel

1. Prepare the computer for disassembly (see [Preparation for disassembly on page 23](#)).
2. Remove the access panel (see [Access panel on page 24](#)).
3. Position the computer in the horizontal mode with the front facing toward you.
4. Release the four tabs **(1)** on the top of the front bezel from the computer chassis.
5. Swing the top edge of the front bezel **(2)** away from the computer chassis.

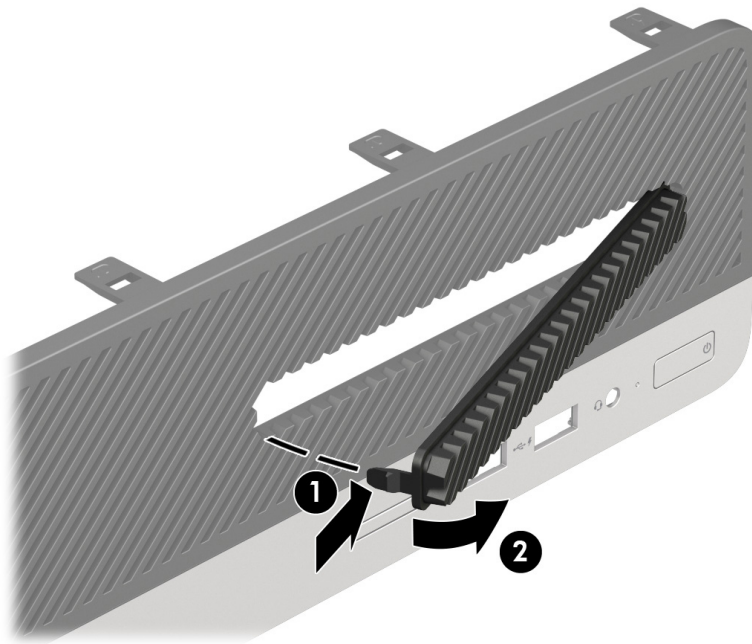


6. Remove the front bezel.

Reverse this procedure to install the front bezel.

Dust cover

1. Prepare the computer for disassembly (see [Preparation for disassembly on page 23](#)).
2. Remove the access panel (see [Access panel on page 24](#)).
3. Remove the front bezel (see [Front bezel on page 25](#)).
4. Press in on the tab **(1)** on the side of the dust cover.
5. Remove the dust cover **(2)**.

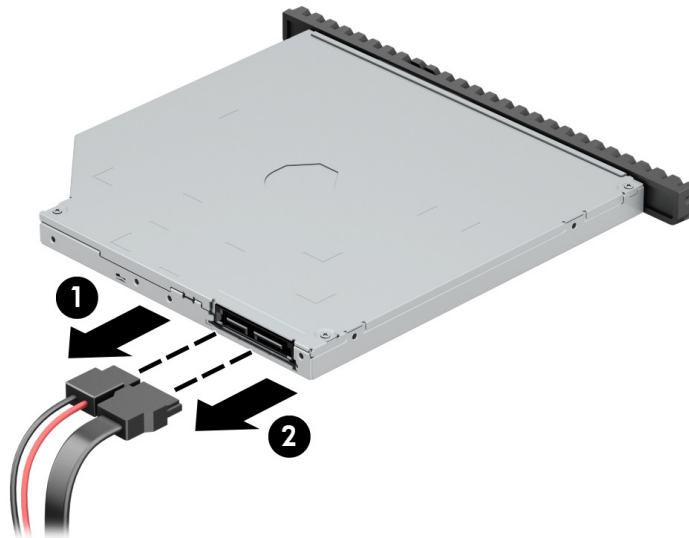


Reverse this procedure to install the dust cover.

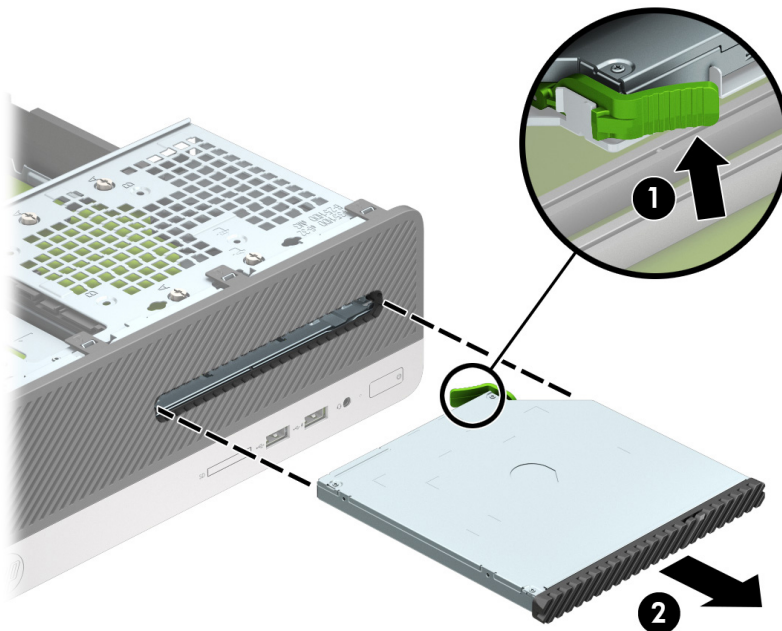
Slim optical drive

Follow these steps to remove a slim optical drive:

1. Prepare the computer for disassembly (see [Preparation for disassembly on page 23](#)).
2. Remove the access panel (see [Access panel on page 24](#)).
3. Remove the front bezel (see [Front bezel on page 25](#)).
4. Disconnect the power cable **(1)** and data cable **(2)** from the rear of the slim optical drive.



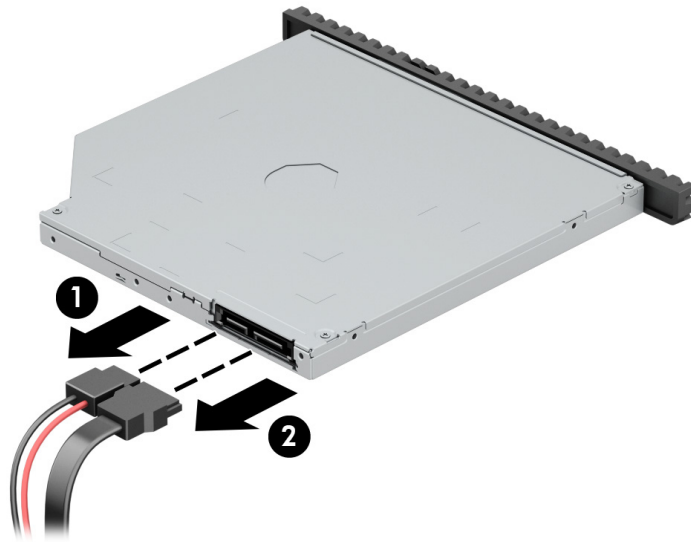
5. Press the release lever on the back of the slim optical drive **(1)**.
6. Remove the slim optical drive **(2)**.



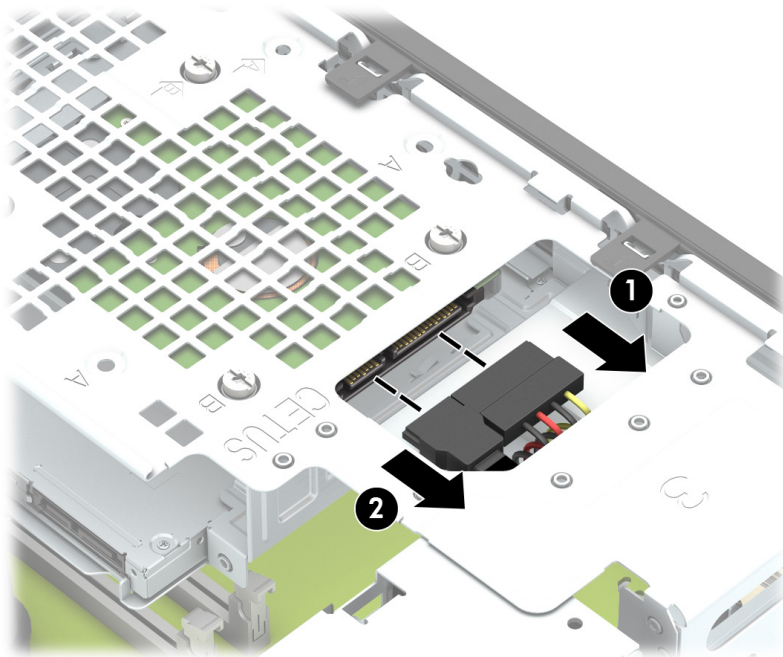
Reverse this procedure to install the slim optical drive.

Drive cage

1. Prepare the computer for disassembly (see [Preparation for disassembly on page 23](#)).
2. Remove the access panel (see [Access panel on page 24](#)).
3. Disconnect the power cable **(1)** and data cable **(2)** from the rear of the slim optical drive.

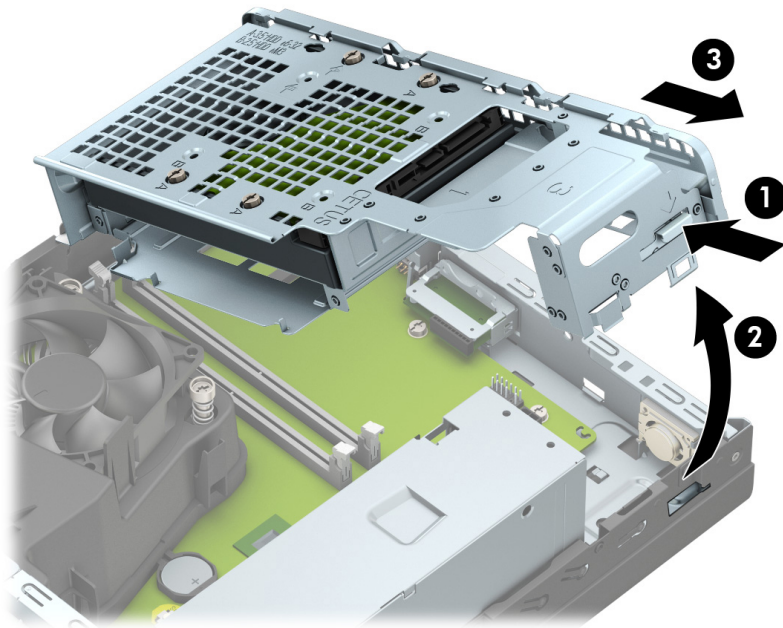


4. Disconnect the power cable **(1)** from the hard drive.
5. Disconnect the data cable **(2)** from the hard drive.



6. Press in on the drive cage release latch **(1)**.
7. Rotate the drive cage up **(2)** until it rests at an angle.

8. Remove the drive cage **(3)** by sliding it up and to the right at an angle.



Reverse this procedure to install the drive cage.

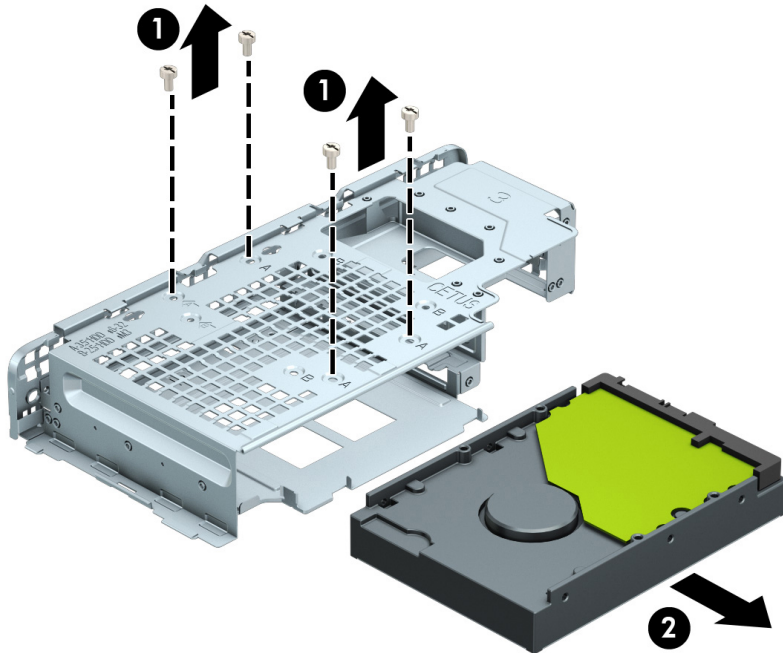
Hard drive


Follow these steps to remove a hard drive:

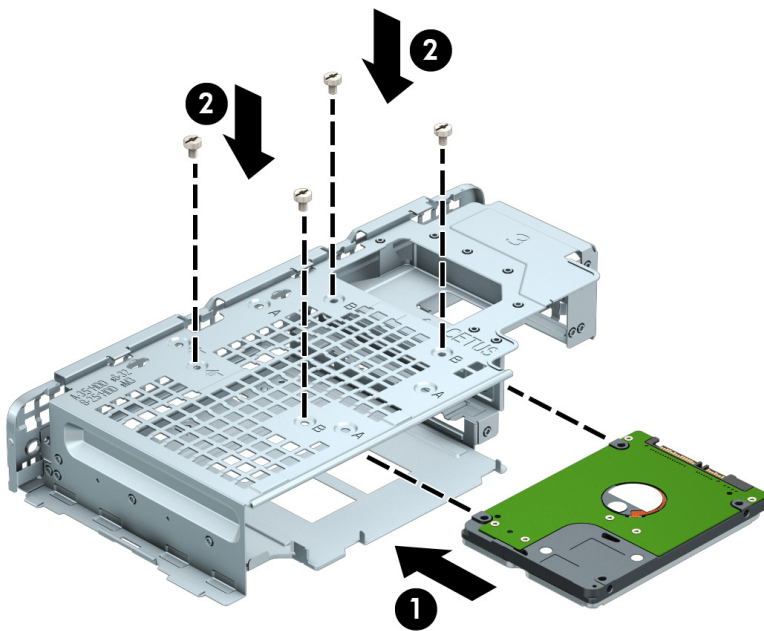
1. Prepare the computer for disassembly (see [Preparation for disassembly on page 23](#)).
2. Remove the access panel (see [Access panel on page 24](#)).
3. Remove the drive cage (see [Drive cage on page 28](#)).
4. Remove the four Torx-15 M3.4×7.5 screws **(1)** that secure the hard drive to the drive cage.

5. Remove the hard drive (2) from the drive cage.

 **NOTE:** The following illustration shows the removal of a 3.5-inch hard drive.



 **NOTE:** The following illustration shows the removal of a 2.5-inch hard drive.



Reverse this procedure to install a 3.5-inch drive.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Administração
Diretoria de Tecnologia em Informação



DE: Diretoria de Tecnologia em Informação
PARA: Diretoria de Compras e Licitações
DATA: 26/07/2018
REF.: *Pregão Presencial 119/2018 – PROCESSO 11398/2018*

A Diretoria de Tecnologia em Informação, vem por meio deste encaminhar esclarecimento a Vossa Senhoria referente aos **ITEM 1** do pregão presencial 119/2018 no que se refere ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** da empresa **VERLIN & PIONTKOSKI**.

Esclarecimento referente:


Item 01, no que se refere "...Sistema Tool Less, (sem necessidade de ferramentas para discos, placas, memórias, processador e abertura do gabinete)...". Nossa empresa é revendedora autorizada de produtos do fabricante HP logo para a configuração solicitada neste edital a linha oferecida é a 400 G4, que sua possui o sistema tooless. Sendo que o sistema de "DRIVE CAGE" ao qual é removido inteiro juntamente com o disco. Desta forma entendemos que atende integralmente ao solicitado no edital, pois é possível remover a unidade de disco sem necessidade de ferramentas, está certo meu entendimento? **NÃO, pois no edital é solicitado Sistema Tool Less, (sem necessidade de ferramentas para discos, placas, memórias, processador e abertura do gabinete). Isso significa que não serão aceitos equipamentos que precisem de ferramentas para trocar esses hardwares. Além disso o fabricante da marca HP possui outros modelos de equipamentos que atendem ao edital e que possui sistema Tool Less não sendo o caso desse modelo informado.**



Referente Certificado HCL, O edital solicita: "...Deverá ser apresentado Certificado de compatibilidade do Computador, com o sistema operacional Windows 10 através da comprovação da presença do modelo ofertado na lista de compatibilidade de hardware (HCL). Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio: (<https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>), na categoria System/Desktop, certificação Windows Logo d Product List Windows 10x64; ..." O site ao qual é informado o link acima está fora do ar, sendo assim entendemos que se apresentado a comprovação por documentos oficiais do fabricante envolvido está plenamente atendido o edital, está certo nosso entendimento? **SIM pois são documentos oficiais que também validam a certificação HCL.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos a sua inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente


Bruno Grzybowski
Diretor de Tecnologia em Informação
dti-bruno@erechim.rs.gov.br
Fone: (54) 3520-7000 Ramal 7045



442
R

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS
JOÃO PESSOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - COMPLEMENTAR
N.º 45/2017

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Da Paraíba - Campus João Pessoa, situado na Av. Primeiro de Maio, 720 - Jaguaribe - CEP 58.015.430 - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.898/0002-56, representada pelo Diretor Geral, Sr. NEILOR CESAR DOS SANTOS, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 16/2017, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Portal de Compras Governamentais e homologada pelo ordenador de despesas em 15/01/2018, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de MICROCOMPUTADORES, DOCKING STATIONS E SCANNERS para atender as necessidades da CSMI do Campus João Pessoa do IFPB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

12.477.490/0001-09 - LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3	MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	88	R\$ 4.950,0000	R\$ 435.600,0000

Marca: HP

Fabricante: HP

Modelo /

Versão: ELITEDESK

800

G3

SFF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA: HP. MODELO: ELITEDESK 800 G3 SFF. O prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Total do Fornecedor:

R\$
435.600,0000

LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.477.490/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00.165.541.000-83 ENDEREÇO: Av. Donato Quintino, 90, Loja 207 -
Cidade Nova Montes Claros / MG - CEP: 39.400-546 TELEFONE / FAX: (38) 3214-2111
felipe@lidernotebooks.com.br

3. ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

3.1. Não houve participantes.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

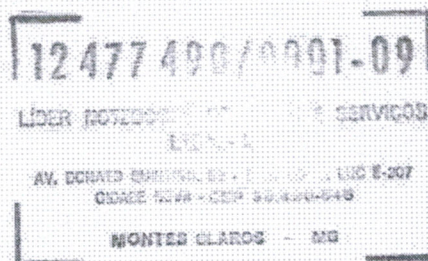
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa, 15 de janeiro de 2018.

NEILOR CESAR DOS SANTOS
Diretor Geral – IFPB Campus João Pessoa


JOSÉ FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO
Sócio Administrador
CPF: 044.597.316-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO/RS
Ata de Realização

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 055/2018-SRP

Às 09:30 horas do dia 16 do mês de Julho de 2018 em sessão aberta ao público, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) em substituição deste Órgão e respectivos membros de apoio, designados pela Portaria nº. 517/2017, responsáveis pelo Pregão Presencial nº. 055/2018, para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições futuras e parceladas de equipamentos de informática (Computador Básico e Intermediário) para diversas Secretarias, com a finalidade de realizar a sessão de lances deste pregão presencial, recebendo propostas e lances, bem como analisando e julgando as propostas comerciais das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 133 de 16 de dezembro de 2002, Decreto Municipal 022 de 17 de fevereiro de 2010, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA					
ITEM 01	Microcomputador Desktop PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	Básico	Marca: DELL Optiplex 3060 Micro Unitário 3670,00	150 Total 550500,00	UNIDADE
ITEM 02	Microcomputador Desktop ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA	Intermediário	Marca: LENOVO ThinkCentre M910s / PN10MLACCTO Unitário 4158,00	52 Total 216216,00	UNIDADE

O(a) Pregoeiro(a) informou aos representantes das Empresas presentes, as regras da Licitação conforme o Preâmbulo do Edital. Procedeu-se o credenciamento, verificando que todas as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital. Credenciados os participantes, o(a) Pregoeiro(a) procedeu a abertura do envelope nº.01 - "Propostas – das participantes do certame e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando que todas as propostas atendem às condições exigidas no Edital.

Somente as propostas "Classificadas" foram convocadas para a etapa de lances.

Em sequência, o(a) Pregoeiro(a) convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, conforme mapeamento.

CREDENCIAMENTO					
CPF/CNPJ	EPP/ME	LICITANTE	REPRESENTANTE	TELEFONE	E-MAIL
02.543.216/0001-29	NÃO	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	Andre Bellaver	54-2628-8300	perfil@perfil.inf.br
01.425.676/0001-90	NÃO	ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA	Patricia Machado de Azeredo	51-3363-4800	licita@athenas.inf.br

01		Microcomputador Desktop				150	UNIDADE			
Licitante		Marca	Unitário	Total	Posição	Situação	Condição			
ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA		LENOVO ThinkCentre M710	3990,00	598.500,00	1º	Classificada	Menor Proposta			
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA		DELL Optiplex 3060 Micro	4600,00	690.000,00	2º	Classificada	Mínimo de 03 Propostas			
LANÇES										
Licitante	ME/EPP	Posição	Melhor Proposta	Proposta Inicial	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada
ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA	NÃO	2º	3710,00	3990,00	3800,00	3710,00	DECLINA	-	-	-
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	NÃO	1º	3670,00	4600,00	3850,00	3750,00	3670,00	-	-	-
ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO										
Licitante	Lance Vencedor	Valor Estimado	Negociado	Aceito	Ocorrências				Habilitado	
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	3670,00	4392,50	3670,00	SIM	De Acordo com o Estimado				HABILITADO	

02		Microcomputador Desktop				52	UNIDADE			
Licitante		Marca	Unitário	Total	Posição	Situação	Condição			
ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA		LENOVO ThinkCentre M910	4490,00	233.480,00	1º	Classificada	Menor Proposta			
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA		DELL Optiplex 3060 SFF	4820,00	250.640,00	2º	Classificada	Até 10% Menor Proposta			
LANÇES										
Licitante	ME/EPP	Posição	Melhor Proposta	Proposta Inicial	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada
ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA	NÃO	1º	4158,00	4490,00	4400,00	4310,00	4158,00	-	-	-
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	NÃO	2º	4200,00	4820,00	4450,00	4356,00	4200,00	DECLINA	-	-
ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO										
Licitante	Lance Vencedor	Valor Estimado	Negociado	Aceito	Ocorrências				Habilitado	
ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA	4158,00	4792,50	4158,00	SIM	De Acordo com o Estimado				HABILITADO	

Após examinadas a aceitabilidade das propostas, quanto ao objeto e ao seu valor, e verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, os licitantes foram declarados vencedores dos respectivos itens, atendendo as condições do Instrumento convocatório, estando isenta de quaisquer vícios e incorreções. Foi então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sendo que os Licitantes declinaram do direito de recurso. Após, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:45 horas do dia 16 de Julho de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo(a) Pregoeiro(a) em substituição e Equipe de Apoio.

Henrique José Kalkmann
PREGOEIRO(O) EM SUBSTITUIÇÃO

Luciana Salete Santos da Silva Kreutz
EQUIPE DE APOIO

Vanessa Kemmerich
EQUIPE DE APOIO

Andre Bellaver
PERFIL COMPUTACIONAL LTDA

Patricia Machado de Azeredo
ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017
PROCESSO Nº 235/2017
VALIDADE: 25/10/2017 a 24/10/2018

PREÂMBULO

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2017, no Centro Administrativo Municipal de Santa Maria, o Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo Pregoeiro, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017, REGISTRO DE PREÇOS**, homologado em 18/10/2017, e publicado no Diário Oficial do Estado em 25/10/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro dos Preços de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

Item	Unid	Qtidade	Descrição/Empresa	Marca	Valor
1	UN	88	ESTABILIZADOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			ITEM FRACASSADO		
2	UN	2	SWITCH DE 24 PORTAS GERENCIÁVEL. EXCLUSIVO ME/EPP		
			1	VERLIN & PIONTKOSKI LTDA	DELL 1524
3	UN	163	MICROCOMPUTADOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			1	LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	HP PRODESK 400 G4 SFF
4	UN	25	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			1	SANET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	HP 1950-24G
5	UN	5	HD SAS 10000RPM 2.5" MINIMO 146GB, HOT-PLUG COM GAVETA PARA SERVIDOR DELL R610/R710 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			1	JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA ME	DELL X829K
6	UN	2	HD SATA 3.5, 7200 RPM, 1TB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			1	RAPHAEL SILVA ARAUJO	SEAGATE EMC DD620 AX SS07-010
7	UN	12	TELEVISÃO DE LED 42 POLEGADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			1	STATUS INFORMÁTICA E EMPREENDIMIENTOS LTDA	AOC LE 43SS970
8	UN	18	SWITCH GERENCIÁVEL, 48 PORTAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			1	PERFIL COMPUTACIONAL LTDA	DELL NETWORKING N2048
9	UN	1	DISCO RIGIDO SAS 3.5, 600GB CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			1	RAPHAEL SILVA ARAUJO	SEAGATE EMC V3-VS15-600
10	UN	6	MEMORIA RAM PARA DELL POWEREDGE R710 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			1	JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA ME	DELL MGY5T
11	UN	4	BATERIA CONTROLADORA PARA DELL POWEREDGE R710 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			1	CREATIVE INFORMÁTICA LTDA	DELL U8735



12	UN	60	MONITOR CONFORME TERMO DE REFERENCIA		
			1	JAIRO ANTONIO ZANATTA	ACER K222HQL
13	UN	2	HD SAS 10000 RPM, 2.5', MINIMO 600GB, HOT PLUG COM GAVETA PARA SERVIDOR DELL R610/710 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			1	JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA ME	DELOL 770DW
14	UN	2	DISCO RIGIDO 3.5, 300 GB, PARA SERVIDOR DELL T410 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
			1	RAPHAEL SILVA ARAUJO	SEAGATE CHEETAH 15K.7
15	UN	18	MICROCOMPUTADOR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP.		
			1	VERLIN & PIONTKOSKI LTDA	HP 600 G2 SFF+E190i
16	UN	2	SWITCH GERENCIAVEL, 48 PORTAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP.		
			1	MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI	TP LINK SG-3452

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

CREATIVE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.022.996/0001-50, com sede na Rua Tupis, 457, sala 803, Centro, CEP 30190-060, Belo Horizonte - MG, telefone: (31) 3222-5656, e-mail: licitacao@creativeinfor.com.br / creative@creativeinfor.com.br.

JAIRO ANTONIO ZANATTA - EPP, CNPJ nº 03.843.541/0001-70, com sede na Rua São Borja, 960, Centro, CEP 97950-000, Guarani das Missões - RS, telefone: (55) 3353-1070/3353-1420/99141-5075, e-mail: hzdigital@uol.com.br.

JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA ME, CNPJ nº 23.028.759/0001-88, com sede na Av. Brasília, 304, Bairro Universitário, CEP 35681-155, Itauna - MG, telefone: (37) 3402-9492, e-mail: tibaiastore@yahoo.com.

LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.477.490/0001-09, com sede na Av. Donato Quintino, 90, Loja 207, Cidade Nova, CEP 39400-546, Montes Claros - MG, telefone: (38) 3214-2111, e-mail: felipe@lidernotebooks.com.br.

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI, CNPJ nº 15.838.111/0001-49, com sede na Rua Pacífico, 62, salda 01, Jardim Indianópolis, CEP 86010-760, Londrina - PR, telefone: (43) 3321-0802, e-mail: ricardo@equipeengenharia.com.

PERFIL COMPUTACIONAL, CNPJ nº 02.543.216/0001-29, com sede na Rua Barão do rio Branco, 459, Sala 20, Centro, CEP: 95180-000 Farroupilha - RS, telefone: (54) 2628.8300, e-mail: perfil@perfil.inf.br.

RAPHAEL SILVA ARAÚJO, CNPJ nº 24.884.690/0001-57, com sede na Av. Pedro Paes Azevedo, 488, sala 02, Salgado Filho, CEP 49020-450, Aracaju - SE, telefone: (79) 99986-4911, e-mail: contato@raphatech.com.br.

SANET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ nº 11.329.948/0001-01, com sede na Quadra QC 06 Conjunto 19 Lote 18 sala 01, Riacho Fundo II, CEP 71882-269, Brasília-DF, telefone: (61) 3434-4533, e-mail: eliabio@sanet.com.br.

STATUS INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.705.168/0001-19, com sede na Praça Dom Justino, 30, CEP 36146-000, Santana do Garamabéu, telefone: (32) 3051-1915/3331-8944, e-mail: spacevendas03@hotmail.com.

VERLIN & PIONTKOSKI LTDA, CNPJ nº 10.894.828/0001-94, com sede na Rua Lino Colussi, 123, Vinisul, CEP 95701-504, Bento Gonçalves - RS, telefone: (54) 3451-9505/3454-5554, e-mail: vep@vepcomputadores.com.br, site: www.vepcomputadores.com.br.

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há órgãos ou entidades participantes.

§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 235/2017, Pregão Eletrônico RP nº 37/2017 e seus anexos, as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Santa

Maria, Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§5.º APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA, APRESENTANDO AO SETOR DE LICITAÇÕES AS CERTIDÕES QUE VENCEREM NO DECURSO DOS 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constantes da cláusula Primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Compras e Licitações - Secretaria de Município de Finanças, nos termos do Art. 5º do Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

III - A contratação com os fornecedores detentores da ata de registro de preços será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, **emissão de nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

V - A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

VI - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

§ 2º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 7º O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 8º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 9º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

A solicitação do material será realizada conforme necessidade do Município, mediante solicitação emitida através de empenho e a entrega dos itens deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento do empenho, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Maria, RS, sito a Rodovia BR 158, Nº 545-B, Bairro Pinheiro Machado, CEP. 97030-620. Deverão ser entregues em dias úteis, pela manhã, das 7h30min às 13h .

§1.º A entrega e o recebimento de material em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os materiais deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pelo Setor de Almoarifado, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§6.º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê a cláusula décima primeira deste contrato.

§7.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Santa Maria poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§8.º Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do Parágrafo Sétimo.

§9.º Caso os materiais não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§10.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§11.º O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

§12.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§13.º A garantia de cada equipamento consta no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA

A Administração Pública Municipal, se for o caso, designará o(s) servidor(es) para efetuar a gestão da ata por meio de ato administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se designado, o responsável pela gestão da ata deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para o Setor de Contratos – Secretaria de Município de Finanças, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em:

- 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 05 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO e REC FEDERAL)
- 30 (trinta) dias consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria requisitante e entregue em até 10 dias para a Secretaria de Município de Finanças. (PARA RECURSO LIVRE)

I - Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

§1º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

I - Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§2º. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Santa Maria, CNPJ n.º 88.488.366/0001-00.

§3º. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§4º. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§5º. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§16. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1.º De acordo com a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado na Superintendência de Compras e Licitações.

§2.º No entanto, na ocorrência do parágrafo primeiro, fica assegurado aos demais classificados a oportunidade de manifestação quanto a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, na qual, diante dos novos preços propostos, poderá o 1º colocado perder sua posição.

§3.º Independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º Dos Direitos

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Detentora da ata do RP (Fornecedora) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§2.º Das Obrigações

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Detentora da ata do RP (Fornecedora) as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo, a seu critério, realizar testes nos materiais fornecidos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;
- d) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto contratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da ata do RP.

II - Constituem obrigações da Detentora da Ata do RP (Fornecedora):

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata de RP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados na fabricação do bem e, quando for o caso, da má execução do serviço de montagem, instalação e assistência técnica;
- b) Manter durante a vigência da ata de RP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto da presente ata;

- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes do fornecimento do presente objeto;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências do Município de Santa Maria inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Detentora da ata do RP reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art.77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Se no decorrer da **execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, previsto no subitem 20.5 deste Edital;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a **reincidência** no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- f) pelo **atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;**
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA.

§1.º A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santa Maria.

§2.º A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Maria.

§3.º O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santa Maria, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



§4.º A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

§5.º As sanções previstas neste Edital são **independentes entre si**, podendo ser aplicadas de forma **isolada ou cumulativamente**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§6.º Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

§7.º A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei n.º 8.666/1993.

§8.º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo (4x) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 072/2015, de 03 de agosto de 2015, Decreto Executivo Municipal n.º 007 de 15 de janeiro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta ata fica vinculada aos termos da proposta da Detentora da ata do RP e Edital de Licitação, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, 25 de outubro de 2017.

MARIELI MACHADO TARRAGÓ
Pregoeira

CREATIVE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ nº 05.022.996/0001-50

JAIRO ANTONIO ZANATTA - EPP
CNPJ nº 03.843.541/0001-70

JOÃO PAULO DE AQUINO ROCHA ME
CNPJ nº 23.028.759/0001-88

LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 12.477.490/0001-09

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI

CNPJ nº 15.838.111/0001-49

PERFIL COMPUTACIONAL

CNPJ nº 02.543.216/0001-29

RAPHAEL SILVA ARAÚJO

CNPJ nº 24.884.690/0001-57

SANET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ nº 11.329.948/0001-01

STATUS INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 11.705.168/0001-19

VERLIN & PIONTKOSKI LTDA

CNPJ nº 10.894.828/0001-94

wp

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 – Registro de Preços
PROCESSO: 279/2018

01.425.676/0001-90

ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA.

AV. BENJAMIN CONSTANT, 1130/204
SÃO JOÃO - CEP 90550-001

PORTO ALEGRE - RS

PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa: Athenas Automação Ltda

Endereço: Av. Benjamin Constant, 1130 sala 204 São João, Porto Alegre/RS

CNPJ: 01.425.676/0001-90

Fone/E-mail: (51) 3363-4800 / licita@athenas.inf.br

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: Sr. André Felipe Henkin (Sócio-Gerente)

Pessoa de contato: Karina Castilhos / Telefone: (51) 3363-4800 / E-mail: licita@athenas.inf.br

Senhores:

Tem o presente à finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a aquisição de equipamentos de informática, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Item	QTD	Descrição do material	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Microcomputador básico com monitor Conforme termo de referência Marca/Fabricante: Lenovo Modelo: ThinkCentre M710s Código: 56544	R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)	R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)
2	100	Microcomputador básico sem monitor Conforme termo de referência Marca/Fabricante: Lenovo Modelo: ThinkCentre M710s Código: 56545	R\$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais)	R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item 01 - Microcomputador básico com monitor

Marca/fabricante: Lenovo **Modelo:** M710s

Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, são novos (sem uso, reformados ou recondicionados), bem como, não estão fora da linha de produção/fabricação;

A Licitante, declarada vencedora, fornecerá equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não serão inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;

Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Licitante, irá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações.